



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Castelo de Castro		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Castelo de Castro, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Maria Rejane Araruna, enquanto permanecer no cargo comissionado.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 05242386-7	PARECER: 0452/2007	APROVADO: 09.07.2007

I – RELATÓRIO

A direção da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Castelo de Castro, em requerimento protocolado neste Conselho, sob o nº 05242386-7, solicita o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertence à rede pública municipal de ensino, foi credenciada pelo Parecer nº 25/2003-CEC, situa-se na Rua 43, nº 1531, Conjunto dos Bancários, Barra do Ceará, CEP: 60.348.340, nesta capital, e tem CNPJ nº 07.954.605/0001-60.

Maria Rejane Araruna, responde pela diretoria da Escola, e Maria Rute Pereira de Lima, legalmente habilitada, com registro nº 4743-SEDUC, responde pela secretaria.

O corpo docente é formado por 33 (trinta e três) professores habilitados na forma da lei.

A Escola apresentou a este Conselho a seguinte documentação:

- requerimento dirigido ao Presidente deste Conselho;
- cópia do Parecer emitido por esse Conselho;
- comprovantes da entrega dos relatórios anuais e do censo escolar;
- demonstrativo das melhorias realizadas no material didático;
- relação dos livros que enriquece o acervo bibliográfico;
- regimento, estrutura curricular com ata de aprovação;
- relação do corpo administrativo e docente em atuação com comprovantes de habilitações.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0452/2007

O regimento escolar contempla a natureza, objetivos, finalidades, normas de convivência social e procedimentos de regularização de vida escolar conforme dispõe a legislação vigente. O curso de ensino fundamental está organizado em nove séries, com duração de nove anos de escolaridade, com a carga horária anual de, no mínimo, oitocentas horas, distribuídas em duzentos dias letivos.

A avaliação tem caráter diagnóstico, formativo, contínuo e sistemático, do processo educativo. A média para aprovação do aluno é igual ou superior a 5,0(cinco), e frequência é de, no mínimo, 75% do total.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da Escola fundamenta-se no que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 363/2000, 372/2002, 395/2005 e 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é pelo credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Castelo de Castro, nesta capital, pela autorização do funcionamento da educação infantil, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, pela homologação do regimento escolar e pela autorização do exercício de direção, em favor de Maria Rejane Araruna.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 9 de julho de 2007.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE